



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 480, de 25 de novembro de 1986.

Fixa o preço de serviço público referido no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1978, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 43, do Código de Posturas do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Os serviços de remoção dos materiais descritos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1978 - Código de Posturas do Município, prestados pela Prefeitura Municipal nos termos do parágrafo 2º do mesmo artigo e lei, serão cobrados à razão de Cz\$12,00 (doze cruzados) o m<sup>3</sup> (metro cúbico).

Parágrafo Único - O pagamento desse serviço público deverá ser feito pelo Munícipe beneficiado, na Tesouraria / da Prefeitura ou nos locais onde a mesma indicar, até o último / dia útil do mês no qual foi concluída a remoção dos materiais.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 25 de novembro de 1986.

LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Lisete Cristina Ganéo  
Secretária da Prefeitura